



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

### **Proposta de Resolução n.º 84/XII**

O Acordo Interno entre os Representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativo ao Financiamento da Ajuda concedida pela União Europeia no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à Concessão de Assistência Financeira aos Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (Acordo Interino), foi assinado no Luxemburgo e em Bruxelas, em 24 e 26 de junho de 2013, respetivamente.

O Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, foi assinado em Cotonu, em 23 de junho de 2000, tendo sido alterado pela primeira vez, no Luxemburgo, em 25 de junho de 2005, e uma segunda vez em Ouagadougou, em 22 de junho de 2010.

Pela República Portuguesa, o Acordo de Parceria foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 25-A/2002, de 5 de abril de 2002, e ratificado pelo Decreto do Presidente n.º 23-B/2002, de 5 de abril de 2002.



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

O Acordo que altera o Acordo de Parceria, assinado no Luxemburgo, em 25 de junho de 2005, foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 58/2007, de 20 de setembro de 2007, e ratificado pelo Decreto do Presidente n.º 124/2007, de 22 de novembro de 2007, enquanto o Acordo que altera pela segunda vez o Acordo de Parceria, assinado em Ouagadougou, em 22 de junho de 2010, foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 123/2012, de 8 de junho de 2012, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 147/2012, de 8 de agosto de 2012.

O Acordo Interino resulta da necessidade de instituir um quadro financeiro plurianual para o financiamento da cooperação com os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico no período 2014-2020 ao abrigo do Acordo de Parceria ACP-UE e de definir as respetivas regras de gestão, dado que o período de vigência do quadro financeiro do 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) terminou em 31 de dezembro de 2013.

Neste sentido, o presente Acordo Interino institui o 11.º FED para o financiamento da cooperação com os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico no período 2014-2020, ao abrigo do Acordo de Parceria ACP-UE e define a repartição das contribuições dos Estados-Membros para este Fundo, bem como as regras de gestão da cooperação financeira a desenvolver.

O compromisso financeiro decidido pelos Estados-Membros e instituído pelo presente Acordo Interno consta do novo Protocolo Financeiro (Protocolo Financeiro do 11.º FED) a anexar ao Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, como Anexo I-C – Quadro Financeiro plurianual para o período 2014-2020.

Este novo Protocolo Financeiro, cujas regras de gestão e de execução são definidas pelo



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

presente Acordo, foi estabelecido pela Decisão n.º 1/2013, do Conselho de Ministros ACP-UE, de 7 de junho de 2013, que adota um Protocolo sobre o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 no âmbito do Acordo de Parceria entre os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros por outro.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de Resolução:

Aprovar o Acordo Interno entre os Representantes dos Governos dos Estados-Membros da União Europeia, reunidos no Conselho, relativo ao Financiamento da Ajuda concedida pela União Europeia no âmbito do quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020, em conformidade com o Acordo de Parceria ACP-UE, bem como à Concessão de Assistência Financeira aos Países e Territórios Ultramarinos aos quais se aplica a Parte IV do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, assinado no Luxemburgo e em Bruxelas, em 24 e 26 de junho de 2013, respetivamente, cujo texto, na versão autenticada na língua portuguesa se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 31 de julho de 2014

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares